



## **REGULAMENTO** **DESAFIO CULTURAL/CONCURSO DE BOLSA DE ESTUDOS**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. A Sociedade Educacional Pellicci Dias Roberto S/C Ltda, mantenedora do Colégio Escrevivendo com sede na cidade de São Paulo Capital, à Avenida Líder, 2.139 – Itaquera, concede bolsas de estudo parciais para frequência, para o ano letivo de 2020, nos Cursos/Séries de:

- 6º Ano do Ensino Fundamental; e
- 1º Ano do Ensino Médio Regular.

Art. 2º. As bolsas de estudo a que se refere este Regulamento têm natureza de uma participação nos planos normais do ensino da Escola.

2.1. O concurso é um desafio que estimula o estudante a avaliar seus conhecimentos com incentivo aos mais bem classificados.

2.2. A concessão de bolsas de estudo é condicionada à aprovação do candidato em concurso regulamentado pelos artigos 4º a 6º do presente.

Art. 3º. O Colégio Escrevivendo não se obriga a abrir o concurso anualmente e reserva-se o direito de limitar a concessão de descontos a determinadas áreas e cursos.

### **DO CONCURSO**

Art. 4º. São as seguintes as condições de classificação e aprovação ao programa de bolsas de estudo:

4.1. O concurso destina-se a todos estudantes que cursarão em 2020 o 6º ano do Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio Regular.

4.2. Serão distribuídas 4 (quatro) bolsas parciais nos percentuais de 20%, 30%, 40% e 50% condicionada à aprovação do candidato.

4.3. Os candidatos às bolsas do **6º ano do Ensino Fundamental** serão avaliados nos conhecimentos do conteúdo programático de Língua Portuguesa, Produção de Texto e Matemática do currículo oficial, através de **teste de múltipla escolha**, envolvendo interpretação textual e conhecimentos linguísticos; e

4.4. Os candidatos às bolsas do **1º ano do Ensino Médio** serão avaliados nos conhecimentos do conteúdo programático oficial de todas as áreas do núcleo básico (Português, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, por meio de teste de múltipla escolha, envolvendo interpretação textual e conhecimentos linguísticos) e Produção de Texto.

**4.4.1. As produções de textos** serão quesito de desempate caso venha ocorrer de dois ou mais candidatos obterem nota máxima nos testes de múltipla escolha ou prova dissertativa.

4.5. A classificação será em ordem decrescente de pontos, para cada ano/série (fundamental e médio)

Art. 5º. **O formulário de inscrição deverá ser preenchido SOMENTE através do site [www.escrevivendo.com.br](http://www.escrevivendo.com.br).**



Art. 6º. **Período de Inscrições: 20 de agosto de 2019 a 25 de setembro de 2019** - O ato da inscrição implicará na concordância deste regulamento, bem como das decisões da Direção do Colégio.

Art. 7º. **Data do Concurso: 28 de setembro de 2019 – com início às 9 horas e seu término às 12 horas. Não será tolerado atraso.**

Art. 8º. Caso o estudante não compareça no dia marcado para a realização do "Concurso de Bolsa", perderá a oportunidade de realizá-lo. **Não há qualquer possibilidade de 2ª chamada.**

Art. 9º. O tempo de duração do teste será de, no máximo, 3 (três) horas, sendo que o estudante deverá respeitar um período de permanência mínima de 50 minutos na sala de aula.

Art.10º. A lista dos classificados será publicada no site do Colégio Escrevendo dia **01 de outubro de 2019.**

10.1. **Não haverá direito à revisão de prova.**

10.2. Os classificados terão **até as 16 horas do dia 04 de outubro de 2019**, para efetivarem suas matrículas. Após esta data perderão o direito ao desconto.

10.3. A anuidade será dividida em 12 parcelas, obrigatoriamente.

10.4. Os classificados **não terão** direito ao desconto promocional da campanha de matrícula.

### **DA ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

Art. 11º - As bolsas serão atribuídas aos concorrentes que se classificarem no programa, de acordo com o quadro abaixo e tabela em anexo, sendo considerado para cálculo o valor contratual:

#### **Nº de pontos**

**1º lugar – 50%**

**2º lugar – 40%**

**3º lugar – 30%**

**4º lugar – 20%**

Art. 12º. O percentual de bolsa concedida aos estudantes que obtiverem os melhores desempenhos é **pessoal e intransferível.**

Art. 13º. Caso o estudante contemplado com a bolsa de estudo já possua benefício anteriormente concedido pelo Colégio, prevalecerá o índice de desconto do Concurso realizado em 2019, vide Artigo 7º acima.

Art. 14º O simples fato de o requerente ser admitido no programa não lhe confere o direito a uma bolsa.

Art. 15º A concessão do desconto do programa Desafio Cultural **não inclui** o fornecimento de apostilas, uniformes ou qualquer material didático.



Art. 16º. Se renovada a matrícula para os anos letivos subsequentes, isto é, até o término do ciclo (Fundamental do 6º ano ao 9º ano e Ensino Médio do 1º ao 3º ano) desde já estabelecem as partes que o percentual de desconto a ser aplicado para aquele período (ciclo) sofrerá decréscimo de até 10% (dez pontos percentuais) ano a ano do benefício ora concedido.

16.1. Decorrido o prazo de concessão de descontos, encerram-se todas as obrigações decorrentes deste programa.

### **DA CESSAÇÃO DAS BOLSAS**

Art. 17º. São causas da cessação imediata do desconto:

17.1. Não cumprir, o aluno, com normas regimentais da Escola;

17.2. Não participar, o aluno, dos eventos que o Colégio Escrevivendo venha realizar, desde que convocado com antecedência;

17.3. O aluno desrespeitar colegas, professores e pessoal administrativo;

17.4. **Pontualidade**>> O pagamento do valor da mensalidade com o devido desconto em virtude da concessão da bolsa deverá ser efetuado no **dia 05 de cada mês**. Após esta data será cobrado o valor integral da mensalidade;

17.5. A mensalidade seguinte somente será recebida estando quitada a anterior.

17.6. Baixa frequência às aulas; e

17.7. Rendimento escolar insatisfatório em 50% das disciplinas, a ser constatado no decorrer do ano letivo.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 18º. Os casos omissos a este Regulamento serão analisados por uma comissão assim estabelecida:

18.1. Pelos representantes legais da Mantenedora, (diretores pedagógico e administrativo);

18.2. Pelo Coordenadores pedagógicos; e

18.3. Por dois Professores escolhidos entre seus pares.

Art. 19º. Não caberá recurso de quaisquer decisões da comissão.

Art. 20º. Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua publicação.

São Paulo, 15/08/2019.

Diretoria Administrativa e Pedagógica

Colégio Escrevivendo